

LEI Nº 058/2001 DE 10 OUTUBRO DE 2001

**“Autoriza abertura de Crédito Adicional
Suplementar dá outras providências”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
Suplementar por Decreto às seguintes dotações orçamentárias do orçamento
vigente nos seguintes valores:

02200 – Gabinete do Prefeito	
03070202.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas F. 0012	R\$ 5.000,00
3.2.3.3.00.00 – Contribuições Correntes F. 0016	R\$ 900,00
3.1.3.2.00.00 – Outros serviços e encargos F. 0015	R\$ 300,00
03300 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
03070212.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Finanças	
3.1.3.2.00.00 – Outros serviços e encargos F. 0028	R\$ 4.150,00
03070212.005 – Manutenção da Administração Municipal	
3.1.1.3.00.00 – Obrigações Patronais F. 0031	R\$ 6.000,00
3.1.2.0.00.00 – Material de Consumo F. 0032	R\$ 3.400,00
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos F. 0034	R\$ 5.000,00
04400 – Secretaria Municipal de Saúde	
13754282.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas F. 0047	R\$ 19.000,00
3.1.1.3.00.00 – Obrigações Patronais F. 0049	R\$ 1.000,00
3.1.2.0.00.00 – Material de consumo F. 0050	R\$ 2.500,00
3.1.3.2.00.00 – Outros serviços e encargos F. 0052	R\$ 1.000,00
3.2.5.5.00.00 – Assistência Médico-hospitalar F. 0053	R\$ 3.350,00
04500 – Fundo Municipal de Saúde	
13754282.010 – Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.2.0.00.00 – Material de consumo F. 0057	R\$ 200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

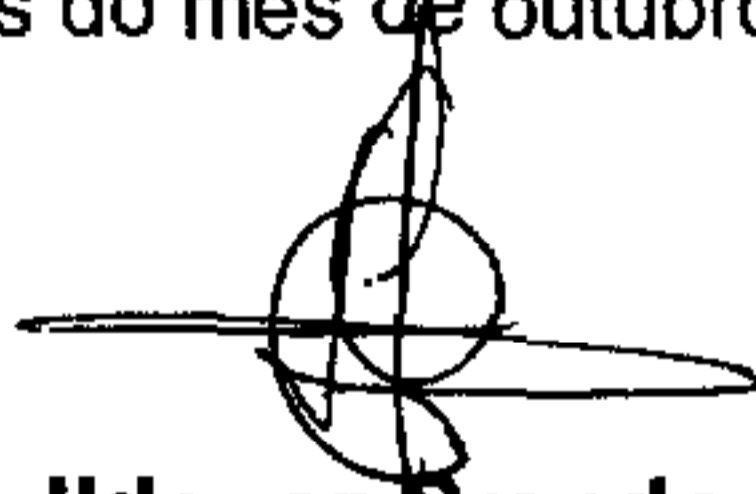
05500 – Secretaria Municipal de Ação Social	
03814862.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social	
3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas F. 0061	R\$ 2.000,00
06600 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	
08411902.013 – Manutenção do Ensino Infantil e M.D.E.	
3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas F. 0075	R\$ 25.000,00
07700 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
10070212.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas F. 0107	R\$ 12.000,00
3.1.2.0.00.00 – Material de consumo F. 0109	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 92.800,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizados nesta Lei advirão do excesso de arrecadação verificado até o mês de setembro do corrente ano, conforme previsto no § 3º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos 10(dez) dias do mês de outubro de dois mil e um (2001).



Ildevar Prando
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura, na data supra citada.



ANDRESSA MARIA BAYER
CHEFE DE GABINETE

Rua Adelino Lubiana s/n – Centro – Governador Lindenberg – ES
Cep: 29720-000 CNPJ: 04.217.786/0001-54

